



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2191/2022

APROVADO EM 21/02/2022

SANCIONADA EM 25/02/2022

PUBLICADA EM 28/02/2022

EMENTA:

Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2191/2022

Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal, aos servidores que exercem o cargo de motorista.

Art. 2º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua jornada normal, permanecer à disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso, não efetivamente trabalhadas, serão pagas na proporção de 1/4 da remuneração da hora normal.

§ 2º As horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração normal.

§ 3º Os servidores sujeitos ao regime de sobreaviso serão convocados previamente, através de ato da Administração.

§ 4º Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, em cada 72 (setenta e duas) horas.


Art. 3º O valor percebido pelo servidor em decorrência do regime de sobreaviso não integrará seu vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará estes para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. O valor do sobreaviso não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

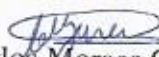
Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente lei, com fundamento no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração